



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 08 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 080/2017 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 157/2017

DOCREC

186/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 572/16, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que denomina Praça Pergentino Vieira Lima logradouro público inominado localizado no Distrito de Sapopemba.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/jgc
Resp 572-16

16:41 08/05/2017 018253 - Protocolo Legis. J. 100 - SP. 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

CÓPIA

Folha de informação nº 12

do processo nº 2017-0.060.251-5

em 27/04/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Paulo Fiorilo

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 572/16

Local: Praça Pergentino Vieira Lima

Lilian Lio Q. de Almeida
Chefe de Serviço Técnico Arquivo
SMUL

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado PERGENTINO VIEIRA LIMA, a praça inominada localizada entre a Rua Giovanni Alberoni e a Rua David de Melo Lopes”

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e não possui número de Cadlog.

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

Item 4 – a denominação proposta, “Pergentino Vieira Lima” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém a descrição do texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Pergentino Vieira Lima, a área remanescente do espaço livre 2M do croqui patrimonial nº 101.956, delimitado pelas ruas Giovanni Alberoni, David de Melo Lopes e por áreas edificadas, situado no setor 153, quadras 95 e 98, localizado no Distrito de Sapopemba, Prefeitura Regional de Sapopemba.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 27/04/2017

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



em 07 / 04 / 2017

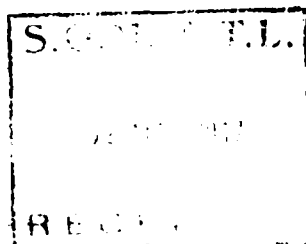
INFORMAÇÃO: 272/INFO-G/2017

Sra. Assessora Especial

Encaminhamos o presente com as respostas de INFO 2 às
folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 0572/16, bem como a descrição que deverá
constar para o local.

SP. 28 / 04 / 2017

LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G



EBM/ebm

CÓPIA

Janaína Guimarães de Campos
Assessoria de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1

Pergentino Vieira Lima
Rua

Em 13/04/2017

Do
(a)

SGM/ATL II

Folha de Informação nº

Memº 074/2017-ATL III

Alzina Aparecida Pires de Almeida
RP. 589.074.8

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

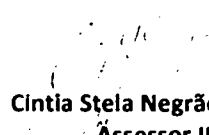
Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 572/16 de autoria do vereador **Paulo Fiorilo** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Pergentino Vieira Lima**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de antigo morador, o que contribui para a preservação da memória local. O município participou de mobilizações visando à melhoria das condições de vida dos moradores.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 13/04/2017


Cintia Stela Negrão Berlim
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM/ATL
Assessora Especial

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 13/04/2017


Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

